



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx3M0C8uYIqhdGUnA&chave2=Ug8cwm5ph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37784552904-ADEMAR GALDINO|04009478977-JENES DE OLIVEIRA|0646143994-GUILHERME ROCHA ROQUE

QUARTO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO DA SOCIEDADE

TJG METALURGICA LTDA
CNPJ/MF N°. 32.540.337/0001-88

GUILHERME ROCHA ROQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 29/04/1987, residente e domiciliado a Rua Manoel Serafim Inácio, 276, Rio Maina, Criciúma - SC, CEP 88818-500, portador da carteira de identidade nº 4640214, órgão expedidor SSP - SC e inscrito no CPF sob n. 064.614.399-94.

ADEMAR GALDINO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1956, residente e domiciliado a Rua Laurindo João de Moliner, 159, Vila Isabel, Criciúma - SC, CEP 88819-040, portador da carteira de identidade nº 425202, órgão expedidor SSP - SC e inscrito no CPF sob n. 377.845.529-04.

JENES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, natural de Araranguá - SC, solteira, nascida em 17 de março de 1977, empresária, residente e domiciliada à Rua Luis Pasini, 59, São Defende, Criciúma - SC, CEP 88850-000, portador da CNH nº. 06683723280 expedida em 20/09/2017 pelo DETRAN - SC, inscrito no CPF nº. 040.094.789-77.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TJG METALÚRGICA LTDA, com título do estabelecimento ENGETEC, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205860782, com sede na Rodovia SC 446, 400, :km 43,1, Centro Nova Veneza, SC, CEP 88865-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.540.337/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia **JENES DE OLIVEIRA**, na condição de cedente, que vende e transfere o total de suas cotas de capital da sociedade da seguinte forma:

Para **GUILHERME ROCHA ROQUE**, 750 (Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

A sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das cotas transferidas nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O sócio cessionário, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato consecutivo da sociedade e alterações posteriores.



CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social que é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais) constituído em 3.000 (Três Mil) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais), fica pela presente elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constituído em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

GUILHERME ROCHA ROQUE, com 65% das cotas, perfazendo 13.000 (Treze Mil) quotas, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

ADEMAR GALDINO, com 35% das cotas, perfazendo 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com seguinte redação:

GUILHERME ROCHA ROQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 29/04/1987, residente e domiciliado a Rua Manoel Serafim Inácio, 276, Rio Maina, Criciúma - SC, CEP 88818-500, portador da carteira de identidade nº 4640214, órgão expedidor SSP - SC e inscrito no CPF sob n. 064.614.399-94.

ADEMAR GALDINO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1956, residente e domiciliado a Rua Laurindo João de Moliner, 159, Vila Isabel, Criciúma - SC, CEP 88819-040, portador da carteira de identidade nº 425202, órgão expedidor SSP - SC e inscrito no CPF sob n. 377.845.529-04.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TJG METALÚRGICA LTDA, com título do estabelecimento ENGETEC, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205860782, com sede na Rodovia SC 446, 400, km 43,1, Centro Nova Veneza, SC, CEP 88865-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.540.337/0001-88, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a Denominação Social de TJG METALÚRGICA LTDA, tem como título do estabelecimento ENGETEC e tem sua Rodovia SC 446, nº. 400, KM 43,1 Bairro Centro, Nova Veneza – SC, CEP: 88.865-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade é o ramo de atividades de fabricação de estruturas metálicas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, obras de urbanização, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem e serviços especializados para construção.

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) constituído em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscrito e Integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional da seguinte forma:



GUILHERME ROCHA ROQUE, com 65% das cotas, perfazendo 13.000 (Treze Mil) quotas, no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

ADEMAR GALDINO, com 35% das cotas, perfazendo 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2.019 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio GUILHERME ROCHA ROQUE, isoladamente, a quem compete representá-la em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem o prévio consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA NONA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A responsabilidade Técnica dos serviços profissionais será exercida por profissionais devidamente habilitados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Nova Veneza - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer momento ou tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua administração ou pôr deliberação dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

As omissões e lacunas do presente instrumento serão supridas pelos dispositivos próprios do Código Civil e demais normas de direito vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e sua posterior alteração, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via, para que produza efeitos legais.

Nova Veneza (SC), 23 de março de 2022.

GUILHERME ROCHA ROQUE

ADEMAR GALDINO

JENES DE OLIVEIRA





226027678

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TJG METALURGICA LTDA
PROTOCOLO	226027678 - 23/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205860782
CNPJ 32.540.337/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022
SOB N: 20226027678

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226027678

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04009478977 - JENES DE OLIVEIRA - Assinado em 23/03/2022 às 17:33:55

Cpf: 06461439994 - GUILHERME ROCHA ROQUE - Assinado em 23/03/2022 às 17:29:44

Cpf: 37784552904 - ADEMAR GALDINO - Assinado em 23/03/2022 às 17:30:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/03/2022 Data dos Efeitos 23/03/2022

Arquivamento 20226027678 Protocolo 226027678 de 23/03/2022 NIRE 42205860782

Nome da empresa TJG METALÚRGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21894807465528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/03/2022